

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

FLS	31
Rubrica	OP

OBJETO: POSSÍVEL LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, EPIs, E ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DO CONTRATADO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, LÂMINA DE 4 METROS	HORA	1.500,0000	356,1660	534.249,00
Total da Coleta:					534.249,00

Valor Total estimado da aquisição: 534.249,00 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais).

Justificativa : EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE EFETUARMOS A LIMPEZA DE LIXO INORGÂNICO DEPOSITADO DIARIAMENTE POR TERCEIROS A MARGEM DO ANTIGO AEROPORTO "CAN ROBERT", E DO CRESCIMENTO URBANIZADO E HABITACIONAL.

Prazo de entrega: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A.F

Condições de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA N.F

Local de entrega: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

Unidade Fiscalizadora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Aquidauana(MS), 6 de Abril de 2022



ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE S. MACINTYRE
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE
Fiscal



FLS	06
Rubrica	Op

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

2. Objeto

2.1. Possível locação futura de trator de esteira, com operador, abastecimento, manutenção, EPIs, e encargos sociais por conta do contratado, podendo ser solicitado até 03(três) equipamentos simultaneamente.

2.2. O Registro de Preços solicitado terá vigência de 12(doze) meses.

3. Especificação do Objeto

3.1 A especificação é a constante na planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA: DE 130HP, LÂMINA DE 4 METROS.	HORAS	1.500

3.2 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. Obrigações complementares

4.1 As despesas com o combustível para abastecimento, manutenção, EPIs, transporte e retorno ao local de serviço, e encargos sociais por conta do contratado, bem como operador serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

4.2 As despesas com manutenção mecânica e elétrica em geral, a reposição de peças em geral, inclusive parte rodante, dentre outros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.3 Todos os impostos que venha incidir sobre o equipamento locado será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.4 O equipamento locado que não estiver em boa condição mecânica, elétrica, e acessórios obrigatórios por Lei, não será aceito.

4.4. O equipamento ofertado deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o CTB – Código Nacional de Trânsito (quando for o caso).

4.5 Em caso de quebra do equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

4.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento locado obrigando-se a repor o equipamento que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no ato da entrega.

4.7 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 O Contratante deverá apresentar atestado de capacidade técnica mínima de 1.000 (mil) horas em serviços realizados de forma satisfatória.

MW



FLS	02
Rubrica	02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

5. Critérios para Julgamento das Propostas

Com o intuito de se obter um melhor preço o critério de julgamento será o de “menor preço” por item.

6. Condições de entrega e requisitos de acessibilidade, condições de recebimento, prazos de entrega e parcelamento, locais de cumprimento das obrigações

Somente será aceito o item entregue e serviços prestados de acordo com o objeto pelo município, os quais serão recebidos por 02(dois) servidores públicos, sendo que os serviços serão prestados de forma parcelada quando necessário e solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, em conformidade com o objeto, e a vigência do contrato e o pagamento dos serviços será feito após a execução dos serviços. Os serviços serão prestados no município de Aquidauana/MS zona urbana. O Servidor inicialmente previsto para atuar como Fiscal é o Sr. Marcio de Barros Albuquerque, Matrícula nº. 21166, CPF: 511.033.971-68.

7. Justificativa

7.1 Justificamos a necessidade do registro de preços para possível locação futura de Trator de Esteira, em decorrência da necessidade de efetuarmos a limpeza de lixo inorgânico depositado diariamente por terceiros em diversos locais do município como por exemplo: a margem do antigo Aeroporto “Can Robert”, e do crescimento urbanizado e habitacional, que inclusive está sendo executado o projeto juntamente com a Caixa Econômica Federal, denominado de Loteamento Urbano, bem como, o atendimento de situações que vierem a surgir durante o período de 12 meses e que demandem esse tipo de equipamento. A motivação para o Registro de Preços encontra respaldo no inciso IV do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 30/2019.

7.2 Justificamos também que optamos pelo pregão (menor valor por item) para o registro de preços por considerarmos a forma mais eficiente econômica e eficaz de termos nossas possíveis demandas atendidas, bem como com o intuito de atender o Art. 2º do Decreto Municipal nº 30/2019 optamos pela modalidade Pregão (menor valor por item), para o Registro de Preços tendo por base, nesse caso, o previsto no inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 030/2019, bem como o atendimento análogo a Lei Federal 8.666/93 onde em seu Art. 15, inciso II deixa claro que “as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços”.

8. Classificação Orçamentária

Inicialmente está prevista a dotação abaixo para arcar com as despesas das possíveis locações, podendo esta ser substituída nos termos da legislação vigente.

Órgão	22	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	22.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional	15.452.0205.1.017	Urbanização de Ruas e Limpeza Urbana
Projeto / Atividade	1.017	Urbanização de Ruas e Limpeza Urbana
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. Forma de prestação do serviço

A prestação do serviço deverá ser efetuado pela empresa vencedora de acordo com o objeto e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.



FLS	08
Rubrica	02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

10. Prazo de início da prestação do serviço e Local de prestação

10.1 A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis mediante solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual poderá entregar a Autorização de Fornecimento (AF)/Ordem de Serviço (OS) pessoalmente ou envia-la ao e-mail informado na proposta, onde o prazo começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

10.1.1 A Contratada obriga-se a prestar o serviço conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento em até 2 (dois) dias úteis daqueles que forem recusados, sem quaisquer ônus ao Município.

11. Pagamento

11.1 O pagamento será feito após a realização do serviço conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

12. Vigência

Caso seja firmado contrato este terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

13. Cronograma financeiro e de execução:

Em razão de se tratar de serviço de locação (Trator de Esteira), não foi realizado o referido cronograma, pois consideramos que este se aplica apenas em caso de obras e serviços de engenharia, porém registramos que a prestação dos serviços está inicialmente prevista de ser realizada num período de 12 meses e o pagamento será feito conforme o serviço for realizado e que não temos a intenção de solicitar serviços com quantidade inferior a 5 (cinco) horas.

14. Obrigações do futuro contratado e do contratante:

Obrigações do Contratado:

- Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;



FLS	09
Rubrica	09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Garantir a qualidade do serviço prestado, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição/refazimento no máximo em 02 (dois) dias, se for constatada alguma falha;
- Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Obrigações do Contratante:

- Emitir a AF/OS, assinada pela autoridade competente;
- Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato e seus anexos, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 88/2018;
- Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratado por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato.

15. Sanções por inadimplemento e Procedimentos de gerenciamento:

Se a CONTRATADA não satisfazer os compromissos assumidos poderão ser aplicados as seguintes penalidades:

1. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
2. Multa de 10% - sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente ou desrespeitado os prazos estipulados pelo município referente a etapa de referência;
3. Multa de 20% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS conforme a seguinte gradação: a. nos casos definidos no subitem 10.2 acima: por 1 (um) ano; b. nos casos definidos no subitem 3 acima: por 2 (dois) anos.
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
6. O percentual total da multa será acrescido de 5% no caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão. PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da CONTRATADA, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado.

NM



FLS	10
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

7. O Representante Legal da contratada deverá, sob pena de decair do direito à contratação, comparecer ao Núcleo de Licitações e Contratos do Município para a assinatura do contrato em até 3 (três) dias úteis da convocação, a qual poderá ser feita por meio do e-mail informado na proposta ou por publicação no diário oficial do Município, sendo que o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Município. Caso o representante não compareça para a assinatura do contrato dentro do prazo o município poderá revogar a licitação, ou, convocar os demais licitantes remanescentes que tenham interesse em assumir o objeto pelo preço do vencedor, obedecendo a ordem de classificação, onde estes deverão apresentar a CPL os documentos que forem exigidos no edital na forma e prazo ali previstos.

7.1 – O não comparecimento para assinatura do contrato acarretará em multa de 15% sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, ficando sempre, antes de qualquer sanção ou penalidade, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15. Procedimentos do gerenciamento do contrato:

A gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato (se houver) será feita pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais o qual acompanhará a execução dos serviços, no uso de suas atribuições legais.

O fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato (se houver), ficará responsável por enviar as AF's, acompanhar e verificar as entregas do objeto, notificar caso haja atraso ou falha, analisar pedidos de reconsideração por falhas da contratada, decidir sobre as sanções dando o devido trâmite legal e publicidade, analisar e decidir sobre pedidos de equilíbrio financeiro ou de revisão de preços, decidir sobre aditivos ou apostilamento conforme legislação atual.

Aquidauana-MS, 21 de Março de 2022.

ARCHIBALD JOSEPH L. STOCKLER MACINTYRE
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais